

# EDITAL DO PRÊMIO PROVERBO – 2ª EDIÇÃO (2026)

## I – DAS DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

**ART. 1º** – A **EDITORA PROVERBO**, sediada em Maricá (RJ), torna público o presente Edital e abre inscrições para o concurso literário **PRÊMIO PROVERBO**, que visa à seleção, avaliação e premiação de obras literárias.

§ 1º O concurso será regido por este Edital, cabendo à **EDITORA PROVERBO** a sua organização, coordenação e execução, sem prejuízo da atuação da comissão julgadora a ser designada na forma deste regulamento.

§ 2º Os detalhes sobre as inscrições, categorias, condições de participação, critérios de avaliação, premiação e demais normas estão dispostos nos artigos subsequentes.

**ART. 2º** – O **PRÊMIO PROVERBO** tem por objetivos:

- I – incentivar a criação, a produção e a difusão literária em língua portuguesa;
- II – promover o desenvolvimento literário em âmbito nacional, com valorização de autores e autoras de diferentes regiões do país;
- III – estimular a leitura e a escrita como práticas de formação cultural, expressão criativa e ampliação da participação no campo literário;
- IV – contribuir para a valorização da língua portuguesa em sua modalidade escrita, como instrumento de criação artística e circulação cultural;
- V – fortalecer iniciativas de cooperação cultural e literária voltadas à promoção da literatura;
- VI – selecionar, avaliar e premiar obras literárias, conforme as regras de classificação e avaliação dispostas na Seção II – Das Categorias, da Classificação e da Premiação.

## II – DAS CATEGORIAS, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

**ART. 3º** – O **PRÊMIO PROVERBO** será disputado nas seguintes categorias:

I – **CONTO**;

II – **LIVRO INFANTIL**;

III – **POESIA**.

§ 1º O concurso adota tema livre em todas as categorias.

§ 2º Na categoria **LIVRO INFANTIL**, a avaliação se dará exclusivamente sobre o texto literário. A presença de ilustrações não será exigida nem avaliada, devendo o participante atentar-se apenas às regras de formatação, conforme detalhado no **Art. 21**.

**ART. 4º** – O **PRÊMIO PROVERBO** distinguirá e reconhecerá os autores dos textos literários na seguinte classificação:

I – **Finalistas** – cinco textos mais bem colocados em cada categoria, sem ordem de classificação;

II – **3º lugar** ou **3º colocado** – o 3º colocado no entendimento do júri, selecionado entre os finalistas;

III – **2º lugar** ou **2º colocado** – o 2º colocado no entendimento do júri, selecionado entre os finalistas;

IV – **1º lugar** ou **1º colocado** – o 1º colocado no entendimento do júri, selecionado entre os finalistas.

§ 1º Finalistas, vencedores, de maneira geral, poderão ser referidos como “selecionados”.

§ 2º Todo aquele que tiver um texto inscrito no **PRÊMIO PROVERBO** será referido como “inscrito”.

§ 3º Ainda que, eventualmente, na divulgação final dos resultados não sejam incluídos entre os finalistas, todos os três primeiros colocados terão sido antes finalistas.

**ART. 5º** – O **PRÊMIO PROVERBO** contemplará os autores selecionados em cada categoria, com prêmios em dinheiro, publicação tradicional e certificação.

§ 1º Os custos de revisão, diagramação, capa, impressão e distribuição das obras premiadas serão de responsabilidade exclusiva da **EDITORA PROVERBO**, não havendo qualquer ônus aos autores vencedores;

§ 2º Os valores financeiros serão pagos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da divulgação oficial do resultado final, mediante PIX ou depósito em conta bancária de titularidade do premiado;

§ 3º Em caso de não manifestação ou ausência de dados bancários do premiado em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do primeiro contato de notificação, a organização reserva-se o direito de anular o pagamento da premiação, mantendo, no entanto, a classificação do autor.

**ART. 6º** – A premiação de cada categoria observará a seguinte distribuição:

**I – Categoria CONTO:**

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao 1º colocado + publicação (com destaque) na Antologia do Prêmio + 10 (dez) exemplares gratuitos da obra impressa;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao 2º colocado + publicação (com destaque) na Antologia do Prêmio + 5 (cinco) exemplares gratuitos da obra impressa;
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao 3º colocado + publicação (com destaque) na Antologia do Prêmio + 1 (um) exemplar gratuito da obra impressa;

**II – Categoria LIVRO INFANTIL:**

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao 1º colocado + publicação do livro + 20 (vinte) exemplares gratuitos da obra impressa;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao 2º colocado + 1 (um) exemplar gratuito da obra impressa vencedora;
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao 3º colocado + 1 (um) exemplar gratuito da obra impressa vencedora;

### III – Categoria POESIA:

- a) R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao 1º colocado + publicação (com destaque) na Coletânea do Prêmio + 10 (dez) exemplares gratuitos da obra impressa;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao 2º colocado + publicação (com destaque) na Antologia do Prêmio + 5 (cinco) exemplares gratuitos da obra impressa;
- c) R\$ 1.000,00 (mil reais) ao 3º colocado + publicação (com destaque) na Antologia do Prêmio + 1 (um) exemplar gratuito da obra impressa.

§ 1º Poderão ser concedidas menções honrosas aos **finalistas** de cada categoria, com direito à publicação na respectiva antologia, a critério da comissão julgadora. Nestes casos, será enviado o exemplar digital da obra (**Art. 29, § 5º**), **não sendo devida a cota autoral de exemplares impressos**.

§ 2º Todos os **inscritos** ganharão um certificado simbólico de participação.

§ 3º A Antologia do Prêmio (Categoria **CONTO**) será composta por 20 (vinte) contos selecionados, incluindo os Finalistas. A Coletânea do Prêmio (Categoria **POESIA**) será composta por 50 (cinquenta) poesias selecionadas, incluindo os Finalistas.

**ART. 7º** – Os autores premiados terão ampla divulgação institucional promovida pela **Editora Proverbo**, incluindo ações de comunicação e visibilidade em seus canais oficiais.

§ 1º As obras vencedoras de cada categoria passarão a integrar o catálogo da editora, ampliando seu alcance junto ao público leitor e ao mercado literário.

§ 2º Os vencedores de cada uma das três categorias serão convidados a participar da **XI Festa Literária Internacional de Maricá (FLIM)**, onde integrarão uma mesa de conversa com o público. Na ocasião, os livros serão oficialmente lançados e disponibilizados para venda durante o evento, marcando sua inserção no circuito literário contemporâneo.

**ART. 8º** – A comissão julgadora, composta por número ímpar de membros, será escolhida pela **EDITORA PROVERBO** entre profissionais de reconhecida atuação no campo literário e cultural. Suas decisões são soberanas e irrecorríveis.

**ART. 9º** – As obras serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

I – qualidade da escrita, coesão, coerência, estilo e mérito estético (máximo de 50 pontos);

II – originalidade, criatividade e capacidade de envolvimento do leitor (máximo de 30 pontos);

III – consistência estrutural e adequação à categoria (máximo de 20 pontos).

**ART. 10º** – Em caso de empate, a classificação observará sucessivamente:

I – prioridade ao texto com maior pontuação no **Critério I (Art. 9º)**;

II – prioridade ao texto com maior pontuação no **Critério II (Art. 9º)**;

III – prioridade ao texto com maior pontuação no **Critério III (Art. 9º)**;

IV – candidato com maior idade, conforme a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

V – decisão fundamentada da presidência da comissão julgadora.

### III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**ART. 11** – Para participar, o interessado deve cumprir as seguintes condições:

- I – Possuir um CPF brasileiro (Estrangeiros que possuem CPF brasileiro poderão participar);
- II – Residir no Brasil;
- III – Ter atingido a maioridade;
- IV – Escrever em Língua Portuguesa (brasileira);
- V – Quitar a taxa de inscrição;
- VI – Aceitar as condições do presente edital;
- VII – Possuir um e-mail pessoal para a comunicação oficial do evento;

**ART. 12** – Está **VEDADA** a participação de:

- I – Textos de autoria coletiva ou coautoria;
- II – Textos gerados integralmente ou parcialmente por Inteligência Artificial.

**ART. 13** – Não poderão participar do **PRÊMIO PROVERBO** as pessoas diretamente envolvidas em sua organização, coordenação, seleção, julgamento ou premiação. A vedação se estende a seus parentes em linha reta, ascendente ou descendente, e aos parentes colaterais até o quarto grau.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no *caput* aplica-se a qualquer pessoa cuja atuação possa comprometer a isonomia, a imparcialidade ou o sigilo do certame.

### **III – DAS INSCRIÇÕES E DA FORMATAÇÃO**

**ART. 14** – As inscrições no **PRÊMIO PROVERBO** serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, em duas etapas sequenciais, mediante acesso ao formulário próprio disponibilizado no endereço oficial <https://proverboeditora.com.br/premio-proverbo/>, conforme os prazos e condições estipulados no **Art. 15** e demais artigos desta Seção.

§ 1º A primeira etapa consiste no preenchimento dos dados cadastrais do participante, incluindo nome literário, e-mail, telefone, CPF e nome completo.

§ 2º Após o preenchimento da primeira etapa, será gerada no site uma transação relativa à taxa de inscrição, que deverá ser quitada pelo interessado. A confirmação do pagamento é condição indispensável para a efetivação da inscrição e para o acesso à próxima etapa.

§ 3º Somente após a confirmação do pagamento por meio das integrações do site, será liberado o formulário para o envio da obra. Neste formulário, o participante deverá informar o pseudônimo, o título, o subtítulo (se houver) e anexar o arquivo da obra em PDF, sendo liberado um formulário de envio por inscrição efetivada.

§ 4º A participação no concurso implica plena ciência e aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

**ART. 15** – O período de inscrições terá início em 15 de abril de 2026, e encerrar-se-á em 15 de junho de 2026, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília.

§ 1º Não serão admitidas inscrições submetidas antes da abertura ou após o encerramento do prazo.

§ 2º Também não serão admitidos, após o encerramento do prazo, envios complementares, substituições de arquivos, correções documentais ou reapresentação de obras.

**ART. 16** – Para os fins deste edital, consideram-se inéditas as obras que não tenham sido publicadas, total ou parcialmente, por qualquer meio físico ou digital, inclusive em livros, coletâneas, revistas, jornais, blogs, sites, plataformas eletrônicas, redes sociais ou quaisquer outros meios de divulgação pública, ainda que sem registro de ISBN.

§ 1º A única exceção a esta regra é a divulgação sem fins editoriais, promocionais ou comerciais, em blogs, sites, plataformas eletrônicas, redes sociais ou quaisquer outros meios de divulgação pública que pertençam exclusivamente ao próprio autor e que não possuam registro de ISBN.

§ 2º O cumprimento dos requisitos de autoria, originalidade e ineditismo será verificado por meio dos Anexos I e II, com o aceite eletrônico das declarações no ato de inscrição.

**ART. 17** – As obras inscritas deverão ser apresentadas **sob pseudônimo**, que deverá constar exclusivamente na primeira página do texto, juntamente ao título da obra e do subtítulo, se houver, conforme as regras de formatação estabelecidas nos demais artigos desta seção.

§ 1º É vedada a inclusão, ao longo do texto, de nome civil, assinatura, dedicatória, marca gráfica, referência pessoal, elemento identificador ou qualquer informação estranha ao conteúdo literário que possa revelar a identidade do participante.

§ 2º A identificação do autor e seu respectivo pseudônimo constarão conjuntamente apenas na ficha de inscrição, preservando-se o anonimato da obra perante a comissão julgadora até a conclusão da etapa de avaliação.

§ 3º Na hipótese de inscrição de mais de uma obra ou de participação em mais de uma categoria, o participante deverá adotar pseudônimo distinto para cada obra inscrita.

§ 4º A repetição de pseudônimo em obras distintas, ainda que por participantes diferentes, não gerará para a organização o dever de saneamento, correção ou individualização adicional, cabendo ao participante a responsabilidade pela escolha adequada do pseudônimo.

§ 5º A constatação de qualquer elemento identificador em desacordo com este artigo acarretará a eliminação preliminar e sumária da obra inscrita.

**ART. 18** – A inscrição no **PRÊMIO PROVERBO** estará sujeita ao pagamento de taxa nos seguintes valores:

I – R\$ 60,00 (sessenta reais) para as categorias **CONTO** e **LIVRO INFANTIL**;

III – R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a categoria **POESIA**.

§ 1º Se houver mais de uma inscrição realizada pelo mesmo participante, o valor integral da taxa será cobrado apenas para a primeira inscrição, ou para a de maior valor, caso haja diferença entre elas. Será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as demais inscrições adicionais.

§ 2º O pagamento da taxa constitui requisito para a efetivação da inscrição. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, incluindo desclassificação ou desistência.

**ART. 19** – Na categoria **CONTO**, os interessados deverão submeter o texto conforme os seguintes critérios:

I – Com, no mínimo, 800 (oitocentas) palavras, e, no máximo, 2500 (dois mil e quinhentas) palavras;

II – Em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze);

III – O arquivo deve estar em formato PDF.

**ART. 20** – Na categoria **POESIA**, os interessados deverão submeter o texto conforme os seguintes critérios:

I – Com, no máximo, 3 (três) páginas em formato A4. A disposição dos versos nas páginas é livre, dada a natureza peculiar da poesia.

II – A fonte é livre, mas recomenda-se cautela, tendo em vista que fontes específicas podem dificultar a legibilidade ou gerar incompatibilidades.

III – Quaisquer incompatibilidades ou problemas causados pela escolha da fonte são de inteira responsabilidade do autor.

IV – O arquivo deve estar em formato PDF.

**ART. 21** – Na categoria **LIVRO INFANTIL**, os interessados deverão submeter o texto conforme os seguintes critérios:

I – Com, no mínimo, 300 (trezentas) palavras, e, no máximo, 1.000 (mil) palavras;

II – Em fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze);

III – O arquivo deve estar em formato PDF.

**ART. 22** – Textos fora dos limites estabelecidos serão automaticamente desclassificados.

**ART. 23** – Em todas as categorias, é necessário que o texto seja em Língua Portuguesa;

§ 1º Será permitido o uso de quaisquer estrangeirismos, quaisquer nomes próprios em outras línguas, quaisquer neologismos, desde que sejam inteligíveis pelo contexto e pelo sentido global do texto;

§ 2º Se julgar necessário, o autor pode fazer o uso de notas de rodapé;

**ART. 24** – Somente serão admitidas obras completas.

§ 1º O arquivo PDF deverá ser nomeado exclusivamente com o Título da obra e o Pseudônimo do autor (Ex: *TituloDaObra\_Pseudonimo.pdf*).

§ 2º A primeira página do arquivo deverá conter exclusivamente o título, o subtítulo (se houver) e o pseudônimo do participante. O texto da obra deve iniciar na página seguinte.

§ 3º Não serão admitidas obras póstumas.

## **IV – DAS REGRAS SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DESCLASSIFICAÇÃO**

**ART. 25** – É vedado o uso de inteligência artificial generativa para criação da obra inscrita, bem como para a geração de trechos literários.

§ 1º O participante deve ser integralmente responsável pela autoria e originalidade da obra.

§ 2º Inscrições de textos gerados por Inteligência Artificial serão consideradas como atos de má-fé.

§ 3º O candidato que submeter texto em ato de má-fé será o único responsável por quaisquer desdobramentos legais em termos de Direitos Autorais, ciente da proibição e da alegação de autoria. A organização não se responsabiliza por eventual seleção ou não identificação de textos gerados por Inteligência Artificial que atinjam grau de qualidade literária similar a obras humanas.

§ 4º Ao ser constatado o ato de má-fé, o candidato será automaticamente eliminado sem possibilidade de reembolso da taxa de inscrição.

**ART. 26** – Poderão ser desclassificadas, a qualquer tempo, as obras que:

I – violem as regras de anonimização (uso do pseudônimo);

II – configurem plágio ou não sejam inéditas;

III – tenham sido produzidas por inteligência artificial em desacordo com o **Art. 25**;

IV – contenham conteúdo discriminatório ou incompatível com a legislação vigente.

## **V – CRONOGRAMA OFICIAL**

**ART. 27** – O **PRÊMIO PROVERBO** observará o seguinte calendário oficial:

**I – Inscrições:** 15 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026.

**II – Divulgação das inscrições homologadas:** 30 de junho de 2026.

**III – Divulgação dos Finalistas:** 20 de julho de 2026.

**IV – Divulgação do Resultado Final e Vencedores:** 30 de julho de 2026.

**V – Previsão de Lançamento das Obras:** Entre o final de agosto e o início de setembro de 2026.

**Parágrafo único.** As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações por motivo de força maior, mediante aviso prévio nos canais oficiais da Editora.

## **VI – DOS DIREITOS AUTORAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 28** – Ao se inscrever, o candidato declara ser o autor e titular originário dos direitos autorais (morais e patrimoniais) do texto inscrito. Conseqüentemente, o candidato assume toda e qualquer responsabilidade material e moral em face de qualquer impugnação de terceiros.

**ART. 29** – Será organizado um livro (Antologia ou Coletânea), editado em formato virtual e em formato físico, contendo os textos dos autores selecionados para publicação, conforme definido no **Art. 6º, § 3º**.

**§ 1º** A edição ficará a cargo da Editora Proverbo;

**§ 2º** Em qualquer formato editado, o livro será considerado uma obra coletiva, entendendo-se, portanto, em consonância com a Lei 9.610/98 (conhecida como Lei de Direitos Autorais), em seu art. 5º, VIII, h, por obra coletiva como aquela que é “criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma”;

**§ 3º** Ainda, de acordo com o art. 17, §2º da mesma Lei 9.610/98, fica desde já entendido e assentido que a titularidade dos direitos autorais sobre o conjunto da obra coletiva editada pertencerá à organizadora do Prêmio Proverbo (qual seja, a Editora Proverbo);

**§ 4º** A organizadora, em compensação, não cobrará qualquer tipo exclusividade dos direitos patrimoniais de cada texto tomado individualmente, estando o autor livre e desembaraçado para usar e divulgar o seu texto onde quer que desejar, podendo, inclusive, fazer menção à sua classificação no Prêmio Proverbo ao publicá-lo em outros meios, sejam eles quais forem: livros, blogs, redes sociais, antologias, etc.;

**§ 5º** Cada autor com texto selecionado para publicação na Antologia ou Coletânea receberá gratuitamente 1 (um) exemplar digital da obra.

**ART. 30** – A cessão dos direitos patrimoniais de cada texto selecionado para a publicação do livro não implica qualquer ônus para a organização, em qualquer formato (seja físico, seja virtual), mesmo em uma eventual tradução.

§ 1º A cessão dos direitos patrimoniais dar-se-á a título gratuito, sem que disso seja devida ao titular originário (autor) qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza;

§ 2º Esta cessão terá validade em todo o Brasil, bem como, em nível global, em quaisquer outros países;

§ 3º Esta cessão será definitiva;

§ 4º Esta cessão será em todas as modalidades de utilização existentes ou quaisquer outras que venham a ser inventadas;

**ART. 31** – A **EDITORA PROVERBO** reserva-se as seguintes prerrogativas na organização e formalização da obra coletiva:

I – Decidir a ordem de apresentação dos nomes de todos os autores em qualquer edição do livro;

II – Escolher o organizador e eventual prefaciador ou apresentador da obra, que poderá utilizar nome artístico, pseudônimo, ou heterônimo;

III – Solicitar aos autores dos textos selecionados a celebração de contrato de cessão de direitos autorais, sem prejuízo do assentimento tácito e obrigatório aos termos deste regulamento no ato da inscrição.

**ART. 32** – Os direitos autorais patrimoniais das obras inscritas permanecem pertencentes a seus respectivos autores.

**Parágrafo único.** Os participantes premiados e selecionados para as menções honrosas autorizam a **EDITORA PROVERBO**, a título gratuito e sem exclusividade, a editar, publicar, distribuir e comercializar as obras nas antologias e edições oriundas deste certame. Como contrapartida, os autores receberão a premiação em dinheiro (quando aplicável), a cota autoral de exemplares impressos (**Art. 6º**) e o exemplar digital da obra (**Art. 29, § 5º**).

**ART. 33** – As obras não selecionadas não poderão ser utilizadas ou publicadas pela organização, sendo os arquivos deletados após o término do concurso, o que garante o sigilo de seu conteúdo.

**ART. 34** – O livro do evento, em formato virtual, poderá ser distribuído aos inscritos da próxima edição e, neste caso, a sua aquisição será incluída na taxa de inscrição

**ART. 35** – Os casos omissos serão resolvidos pela organização da **EDITORA PROVERBO**.

## **ANEXO I - DECLARAÇÃO DE AUTORIA E INEDITISMO**

*(A ser aceita digitalmente no formulário de inscrição)*

Declaro, sob as penas da Lei e para fins de participação no **PRÊMIO PROVERBO (2026)**, que a obra submetida é de minha autoria exclusiva, sendo integralmente inédita. Declaro que a obra não foi publicada em meios físicos ou digitais, não está sob contrato de edição com outras editoras e não foi gerada por ferramentas de Inteligência Artificial em violação às regras deste edital. Assumo total responsabilidade civil e criminal por eventuais reivindicações de terceiros relativas a direitos autorais e plágio.

## **ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(A ser aceito digitalmente no formulário de inscrição)*

Caso minha obra seja selecionada entre as vencedoras ou finalistas (menção honrosa) do **PRÊMIO PROVERBO**, autorizo a **EDITORA PROVERBO** a realizar a publicação, edição, impressão e comercialização do texto na antologia ou livro oriundo do prêmio. Tenho ciência de que esta autorização não configura exclusividade – permitindo que eu publique a obra posteriormente em outros meios – e que a minha remuneração se dará exclusivamente por meio dos prêmios e/ou cotas de exemplares estipulados no Edital, não havendo cobrança de direitos autorais adicionais sobre as vendas da referida edição.